

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA FACULDADE DA TRABALHO - ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha faculdade da trabalho - ENEM

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranavaí, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEITEP, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de até 100% aos alunos ingressantes com desconto pela nota do ENEM, **na unidade de Maringá.**

2. VIGÊNCIA

2.1. O regulamento da campanha faculdade da trabalho - ENEM será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025 nas modalidades Educação Presencial e Ead da UniFeitep, no período de **03 de dezembro de 2024 a 03 de maio de 2025.**

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Durante a vigência da campanha, entre os dias 03 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025, a 1ª mensalidade terá o valor desconto de até 50% sobre o valor bruto. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.

3.1.2. Para as demais mensalidades, o candidato poderá ter o desconto de 50% até 100% sobre o valor bruto. Ressalta-se que o desconto para as demais parcelas, mencionados neste item é válido a partir da segunda mensalidade, conforme Tabela 1, seguindo a pontuação obtida pelo candidato no ENEM:

Tabela 01- Desconto de acordo com a nota ENEM

Pontos no ENEM	Bolsa
400 a 800	50%
801 a 900	60%
901 a 950	70%
951 a 1000	100%

3.2. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.3. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado dentro do processo de Verão 2025/1.

4.2. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no curso presencial da UniFeitep que realizaram o ENEM nos últimos 10 anos (2014 a 2024) e não tenham zerado a redação.

5. REGRAS E RESTRICÕES

5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos Presenciais e Ead, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UniFeitep, apenas com o Cômveio Empresa e Programa de indicação “Amigo indica amigo”.

5.2. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.

- 5.3. A bolsa de estudos NÃO é válida para cursos que não abriram turmas;
- 5.4. Para participantes da Campanha ENEM, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio e ter realizado o ENEM dos últimos 10 anos (2014 a 2024).
- 5.5. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.7. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.8. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão

proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:

- 5.9.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
- 5.9.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 5.9.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 5.9.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
- 5.9.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UniFeitep faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniFeitep o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFeitep, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFeitep não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniFeitep deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniFeitep.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 20 de março de 2025.

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**